PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 921 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.982.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor / de Cr$. 3.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado as obras de Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais e Pavimentação da Avenida Marginal.

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos já transferidos do Fundo Perdido, da Secretaria do Ministério do Interior do Governo Federal - Brasília.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 10 de Dezembro de 1982.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRDA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Dezembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =